



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 30 / 04 / 19

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1794

PUBLICADO

DATA: 30 / 04 / 19

ÓRGÃO: 0 Presente

PÁGINA: 30

Nº EDIÇÃO: 4612

TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA IRMÃOS ESSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado MUNICÍPIO, e a empresa Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 12.403.480/0001-10, Inscrição Estadual n.º 90530002-47, com sede na Rua Monte Castelo, n.º. 575, CEP 85.998-000, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua procuradora, Sra. Fernanda Luiza Schneider, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, n.º. 385, CEP 85.960-000, Centro, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.472.371-7, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º. 886.302.699-87, de agora em diante designada FORNECEDORA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica recomposto o equilíbrio econômico-financeiro de itens de Lotes do objeto da Ata de Registro de Preços n.º 23/2019, celebrada em 08 de janeiro de 2019, conforme quadro a seguir:

Lote 05

Item	Saldo	Unid	Descrição	\$ Acrescido	RS Unit (novo)	RS Total (acrescido)
1	45	unid	Garrafa térmica. Com rosca; capacidade 1,8 litros; com corpo, fundo e tampa em polipropileno; ampôla de vidro; alça; <i>Aladim</i>	16,52	66,54	743,40
3	13	unid	Garrafão térmico (botijão); polipropileno; com pés; Capacidade de no mín 9 lts; com torneira. <i>Invicta</i>	6,76	68,34	87,88

Lote 22

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45) 3256-8000 - CEP 85.998-000 - Mercedes - PR.

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Saldo	Unid	Descrição	\$ Acrescido	RS Unit (novo)	RS Total (acrescido)
2	2.710	unid	Odorizador sanitário. Tipo pedra, arredondada, com suporte plástico; em consistência sólida; adequadamente embalado; embalagem com 1 pedra e 1 gancho; 25gr (mín); Nota 10	0,37	1,72	1.002,70

Parágrafo único: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

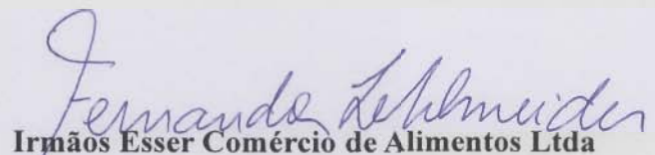
CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do item 01, do Lote 05, a importância de R\$ 16,52 (dezesesseis reais e cinquenta e dois centavos), por unidade; fica acrescido ao valor do item 03, do Lote 05, a importância de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), por unidade; fica acrescido ao valor do item 02, do Lote 22, a importância de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos), por unidade. Desta forma, o presente Termo Aditivo acresce à Ata Original, a importância de R\$ 1.833,98 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos). Assim sendo, o valor total da Ata não poderá exceder a soma de R\$ 99.727,63 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas da Ata acima mencionada.

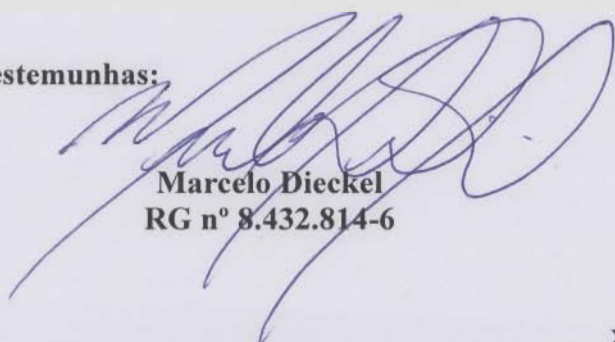
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 23 de abril de 2019.


Município de Mercedes
MUNICÍPIO


Irmãos Esser Comércio de Alimentos Ltda
ME
FORNECEDORA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº 8.432.814-6


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8

x